



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.216 - DE 12 DE AGOSTO DE 1.981.-

Altera a redação do art.
1º da Lei nº 2.159, de 22.04.80,
que autoriza o Executivo Municipi-
pal a doar ao Estado do Rio Gran-
de do Sul uma área de 3.000 m².

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei
nº 2.159/80, que passa a ser a seguinte: "Art. 1º - Fica o Poder E-
xecutivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área
de 3.000 m², situada na Vila de Brochier, 5º distrito deste Municí-
pio, com as seguintes dimensões e confrontações:

NORTE: 50 metros com a estrada Brochier-Maratá
SUL : 50 metros com a propriedade de Osvaldo Fetzner
OESTE: 60 metros com a propriedade de Osvaldo Fetzner
LESTE: 60 metros com a propriedade de Osvaldo Fetzner

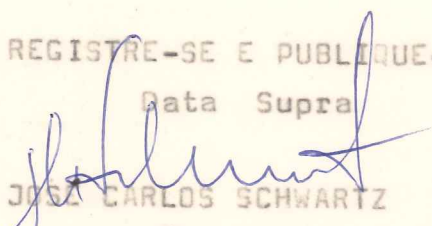
Art. 2º - Permanecem em vigor os dispositivos não al-
terados pela presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

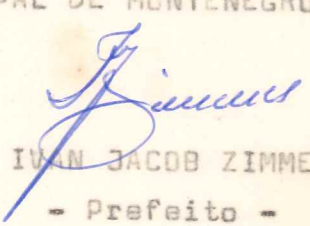
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de
agosto de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -